

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (2007) E O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS COMO POLÍTICAS PARA O REGIME DE COLABORAÇÃO

Magna França
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
magnafrn@yahoo.com.br

Magnólia Margarida dos Santos Morais
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
magnoliamorais@gmail.com

INTRODUÇÃO

O artigo discute as diretrizes político-educacionais do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE-2007) e o Plano de Ações Articuladas (PAR) do governo federal como estratégias de estabelecimento de pacto federativo entre os entes federativos, configurando-se no cenário brasileiro como propostas de melhoria da qualidade educacional em face do apoio técnico e financeiro da União para os estados, municípios e o Distrito Federal, baseado em seis pilares: visão sistêmica da organização da educação, territorialidade, desenvolvimento, regime de colaboração, responsabilização e mobilização social, visando a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Por meio do PAR, o regime de colaboração se dá por adesão ao plano, que apresenta quatro dimensões para operacionalização pelos estados e municípios em suas redes de ensino. Realizou-se revisão da literatura a partir de estudos, entre outros autores: Arretche (2000), Azevedo e Santos (2012), Brasil (2007b), Castro (2007), Ferreira e Fonseca (2013), Fonseca e Scaff (2016), França (2016). Entre as legislações, citam-se: Constituição Federal de 1988, resolução nº 29/2007 do FNDE/MEC e decreto nº 6.094 (2007).

Realizou-se análise documental (legislação e referenciais teóricos) fundamentando-se no materialismo histórico-dialético, considerando a categoria da totalidade nas relações econômicas, sociais e culturais desenhando o regime de colaboração entre os entes federados, por meio de planos.

PDE E PAR: NORTEADORES DO REGIME DE COLABORAÇÃO

As políticas educacionais das últimas décadas têm evidenciado, de um lado, forte tendência ao fortalecimento do papel do Estado como produtor e regulador das

mudanças nacionais, principalmente na educação básica (BARROSO, 2003, 2004, 2005; CASTRO, 2007; OLIVEIRA, 2011) e, de outro, a responsabilização de estados e municípios pela implementação e pelos resultados pretendidos com as reformas educacionais em curso (AZEVEDO, 2002; KRAWCZYK, 2005; MARTINS, 2001). No contexto da gestão pública estatal, em 2007, foi implementado o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), caracterizado pelo governo como um “norte” para a educação no Brasil, reunindo todos os programas lançados pelo MEC para a melhoria da qualidade educacional, baseado em seis pilares: visão sistêmica da organização da educação, territorialidade, desenvolvimento, regime de colaboração, responsabilização e mobilização social.

Com o PDE, definiu-se o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, o qual tem o PAR como ferramenta para sua efetivação. De acordo com o decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, o PAR configura-se como um “conjunto articulado de ações, apoiado técnica ou financeiramente pelo Ministério da Educação, que visa ao cumprimento das metas do Compromisso e à observância das suas diretrizes.” (BRASIL, 2007a, p. 5).

O PAR consiste em uma estratégia de executar o PDE, que condicionou o apoio técnico e financeiro do MEC à livre adesão pelos estados, Distrito Federal e municípios ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, um planejamento multidimensional da política de educação que os estados e os municípios devem elaborar para um período de quatro anos e perpassar diferentes conjunturas governamentais.

CONCLUSÃO

Os estudos apontam a ocorrência de planos, programas e projetos no desenvolvimento de apoio técnico e financeiro pela União aos entes federativos com diretrizes políticas e descentralização de recursos para a execução de ações prioritárias à educação básica, caracterizando um regime de colaboração conforme preceitua a legislação.

O PDE representa parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), “caracterizado como o PAC da Educação”. Os princípios estratégicos do PAC e os fundamentos teóricos que organizam a concepção do PDE têm como referência o texto constitucional de 1988. É definido como um conjunto e ações que,

teoricamente, seria composto por estratégias para a realização dos objetivos e metas previstas no Plano Nacional de Educação, constituindo ações que se articulam organicamente.

A adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação se deu mais pela possibilidade de firmar convênios financeiros do que pelo alcance real de metas de qualidade que compõem os planos. A tendência dos entes federados em aderir a programas federais em busca de mais recursos pode levar a uma compreensão reducionista do conceito de qualidade, na medida em que se rendem a conceitos predeterminados por esses programas.

O PDE tem como arcabouço o Plano de Ações Articuladas que apresenta concepções e finalidades de cooperação entre a União, os estados e municípios, conforme o decreto nº 6.094 (BRASIL, 2007a), visando subsidiar as melhorias necessárias para elevação do Ideb e a melhoria da qualidade da educação. Assim, os governos subnacionais assumem o compromisso de melhorar a qualidade do ensino ofertado. Essa qualidade, objetivamente, com base no Ideb, consolida-se como importante estratégia da administração central sendo induzida em administrações subnacionais. Ocorrem, pois, estratégias de regime de colaboração ao firmarem adesão ao PAR no apoio referente à assistência técnica e financeira para a educação básica em todos os municípios brasileiros e redes estaduais de educação.

REFERÊNCIAS

ARRETCHE, M. **Estado federativo e políticas sociais**: determinantes da descentralização. São Paulo: FAPESP, 2000.

AZEVEDO, J. M. L. Implicações da nova lógica da ação do Estado para a educação municipal. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 80, p. 49-71, set. 2002.

AZEVEDO, J. M. L.; SANTOS, A.L.F. Influências do poder central no planejamento da educação dos municípios da Região Metropolitana do Recife. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 119, p. 551-573, abr./jun. 2012.

BARROSO, J.; VISEU, S. A emergência de um mercado educativo no planejamento da rede escolar: de uma regulação pela oferta a uma oferta pela procura. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 24 n. 84, p.897-921, set. 2003.

BARROSO, J. Os novos modos de regulação das políticas educativas na Europa: da regulação do sistema a um sistema de regulações. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, n. 39, p. 19-28, jul. 2004.

BARROSO, J. O Estado, a educação e a regulação das políticas públicas. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 725-749, out. 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 25 de abr. 2007a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 29, de 20 de junho de 2007**. Brasília, DF, 2007b. Disponível em: <https://www.fnnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3150-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-29-de-20-de-junho-de-2007>. Acesso em: 4 set. 2020.

CASTRO, A. M. D. A. Gerencialismo e educação: estratégias de controle e regulação da gestão escolar. *In*: CABRAL, A. *et al.* (org.). **Pontos e contrapontos da política educacional**: uma leitura contextualizada de iniciativas governamentais. Brasília, DF: Liber Livro, 2007. p. 115-144.

FERREIRA, E. B.; FONSECA, M. O planejamento das políticas educativas no Brasil e seus desafios atuais. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 29, n. 1, p. 69-96, jan./jun.

FONSECA, M.; SCAFF, E. A. S. Contribuições e limites do Plano de Ações Articuladas (PAR) para a efetivação da colaboração federativa. *In*: OLIVEIRA, J. F.; AGUIAR, M. A. S. (org.). **Plano de Educação e Ações Articuladas**. Recife: ANPAE, 2016. p. 503-525.

FRANÇA, M. Plano de Ações Articuladas (2007-2011): contextos e desafios da dimensão infraestrutura e recursos pedagógicos em municípios do RN. *In*: CASTRO, A. M. (org.). **Plano de Ações Articuladas**: propostas, cenários e desafios. Campinas: Mercado das Letras, 2016. p. 243-276.

KRAWCZYK, N. R. Políticas de regulação e mercantilização da educação: socialização para uma nova cidadania? **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 799-819, out. 2005.

MARTINS, A. M. A descentralização como eixo das reformas do ensino: uma discussão da literatura. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 22, n. 77, p. 28-48, dez. 2001.

OLIVEIRA, D. A. Das políticas de governo à política de Estado: reflexões sobre a atual agenda educacional brasileira. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 32, n. 115, p. 323-337, abr./jun. 2011.